

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos Autos CIA nº. 0749463-79.2021.8.11.0088 - Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Juiz (a) Leigo (a) da Comarca de Aripuanã, nos termos do Provimento nº. 32/2020-CM, qual autorizou a realização do Processo Seletivo; CONSIDERANDO o teor do Edital nº. 126/2023/DF/ARI, DJE nº. 11.400, de 08/02/2023, o qual TORNOU PÚBLICO a Abertura de Processo Seletivo com a finalidade de Processo Seletivo para Credenciamento de Juiz (a) Leigo (a) da Comarca de Aripuanã, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

CONSIDERANDO o teor do Edital nº. 129/2023-DF, qual retificou em parte o Edital nº. 126/2023/DF/ARI;

RESOLVE;
RETIFICAR os dispositivos abaixo identificados, passando a constar a redação descrita, dos Editais nº. 126/2023/DF/ARI e 129/2023-DF;

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.2. A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a cinco (5) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

14.3. O cálculo da nota da prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado por 5 (cinco).

14.4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva de seleção.

14.5. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos terão corrigidas as suas provas práticas de sentença.

14.6. A prova prática de sentença valerá de zero 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.7. Deverão ser considerados na avaliação da prova prática de sentença o conhecimento sobre o tema jurídico, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

14.8. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos em cada prova.

15. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final.

15.2. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações do Processo Seletivo.

15.3. A média final será calculada da seguinte forma:

$[NPO + (NPPS \times 3)]/4 = NF$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPPS = Nota da Prova Prática de Sentença

NF = Nota Final

15.4. A classificação final dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente de nota final processada após a análise dos recursos interpostos e a aplicação dos critérios de desempate

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/MT e no site do Tribunal de Justiça <http://www.tjmt.jus.br>.

Aripuanã/MT, 13 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Pedro Toaiari de Mattos Esterce

Juiz Substituto

Diretor do Foro da Comarca de Aripuanã

Presidente da Comissão de Concurso

Comarca de Campinápolis

Diretoria

Portaria

PORTARIA N. 6/2023-CNPAR-CAMP

A Exma. Doutora Lorena Amaral Malhado, Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca Campinápolis, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Juliana Silveira Carvalho, matrícula n. 42712, Técnica Judiciária, para, em substituição, exercer o cargo de Gestor a Judiciária da Vara Única da Comarca de Campinápolis, durante o período compreendido entre 17 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2023, em razão de usufruto de licença compensatória do titular, nos termos da Portaria TJMT/PRES nº 845, de 02 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinápolis, 14 de fevereiro de 2023.

Lorena Amaral Malhado

Juíza Substituta e Diretora do Foro

Comarca de Cláudia

Portaria

PORTARIA Nº 04/2023/DF

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA THATIANA DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO a autorização para realização de processo seletivo para cadastro de reserva de Fisioterapeuta para a Comarca de Cláudia, nos termos do Provimento n. 08/2020-CM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Apoio à realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de profissionais da área de Fisioterapia para a Comarca de Cláudia, nos termos do Provimento n. 08/2020-CM e Edital nº 01/202 3-DF, com a seguinte composição:

Thatiana dos Santos – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia;

Maria Angela B. Campana – Gestora Geral

Rosana Aparecida B. Cavalcante – Gestora Administrativa III.

Art. 2º - Compete a Comissão a elaboração dos atos necessários à divulgação, inscrição e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme Edital n. 01/202 3-DF.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

Cláudia, 06 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

THATIANA DOS SANTOS

JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

Edital

EDITAL Nº 01/2023/DF

A Excelentíssima Senhora Doutora Thatiana dos Santos, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de Fisioterapia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissional para atuar na área de Fisioterapia, na Comarca de Cláudia, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 4/2023/DF, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Dra. Thatiana dos Santos - Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia;

- Maria Angela Bachini Campana - Gestora Geral;

- Rosana Ap. B. Cavalcante da Silva – Gestora Adm. 3;

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 16/02/2023 a 03/03/2023, exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Cláudia", incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou

documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissional na área de Fisioterapia, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacusável;

V - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser graduado em Fisioterapia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, Shiatsu, Reflexologia), caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

I - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V - cópia do diploma de curso superior na área de Fisioterapia.

VI - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX - uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

X - declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XI - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e

cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitem 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível HYPERLINK

"<https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>"

https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Cláudia", conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) O bservar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir os atos normativos vigente;

g) Cumprir a carga horária de prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

I - Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;

II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

III - Estabelecer o programa terapêutico do servidor;

IV - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

a) TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation - neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHz (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos

desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;

X - Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;

XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais de Fisioterapeuta, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de impestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. O credenciado fica sujeito à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticar.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV –

Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

THATIANA DOS SANTOS

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado

vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento

_____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital n. ____/20____-DF / GSCP.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado () Divorciado () Sep. Jud. () Solteiro () União

Estável () Viúvo

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG: DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS: DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE: UF:

PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO :

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, declaro que tomei

conhecimento do inteiro teor do Edital nº ____/20____/DF/GSCP e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissional na área de Fisioterapia, para prestação de serviços na Comarca de Cláudia-MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RG:

CÔNJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeuta

01

Comarca de Nova Ubiratã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 3/2023-NUB

A Excelentíssima Senhora Dr.ª Paula Tathiana Pinheiro, MM.ª Juíza Substituta Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Provimento n.º 77/2018-CNJ e Instrução Normativa n.º 04/2020-CGJ;

Considerando pedido de renúncia de delegação protocolado via Cia sob n. 0006425-30.2023.8.11.0107 pela titular ROSANI LEITE CARVALHO;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar excepcionalmente em caráter precário, o Senhor Lucas Mateus Matias dos Santos, - Tabelião e Registrador Civil substituto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2650228-3 SSP/MT e CPF nº 085.805.629-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1171, Centro, em Nova Ubiratã-MT, para responder INTERINAMENTE a partir do dia 16/2/2023, pela serventia do Cartório do 2º Ofício, até ulterior designação pelo Corregedor Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Nova Ubiratã/MT, 14 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Paula Tathiana Pinheiro

Juíza Substituta Diretora do Foro

PORTARIA N.º 4/2023-NUB

A Excelentíssima Senhora Dr.ª PAULA TATHIANA PINHEIRO, MM.ª Juíza Substituta Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, V e XXXII, ambos da Lei Estadual n.º 4.964/85 - COJE;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia de delegação protocolado via Cia sob n. 0006425-30.2023.8.11.0107 pela titular ROSANI LEITE CARVALHO;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3/2023-NUB datada de 14 de fevereiro de 2023 com a designação do Senhor Lucas Mateus Matias dos Santos ao Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos Mercantis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Ubiratã-MT.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o dia 16/02/2023, a partir das 8h, para transmissão e Correição no Cartório do 2º Ofício, sito neste Município e Comarca;

Art. 2.º DESIGNAR a servidora Solange Lemos da Rosa, Gestora Geral, para realizar o levantamento, conferência e lavratura do termo de transmissão de todo o acervo pertencente ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos Mercantis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Ubiratã-MT - 2º Ofício.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã/MT, 14 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Paula Tathiana Pinheiro

Juíza Substituta Diretora do Foro

Comarca de Querência

Diretoria do Fórum

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR PARA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT

EDITAL N.º. 8/2023/DF

O Excelentíssimo Senhor Dr. Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Querência/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022-DF.

TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO da prova do processo seletivo para credenciamento de Conciliador para a Comarca de Querência, aplicada em 27/11/2022 e a classificação dos candidatos nos termos e condições estabelecidos no Edital 2/2022/DF, conforme:

01 C

02 A

03 E

04 D

05 E

06 A

07 C

08 A

09 B

10 C

11 A

12 C

13 A

14 C

15 C

16 B

17 A

18 B

19 C

20 A

21 D

22 A

23 A

24 B

25 B

26 C

27 B

28 C

29 D

30 E

31 D

32 A

33 B

34 A

35 B

36 A

37 A

38 C

39 C

40 B

41 C

42 E

43 D

44 D

45 C

46 A

47 B

48 B

49 D

50 C

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Querência – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto

Juiz de Direito e Diretor do Foro

* O EDITAL N.º. 10/2022/DF, que torna público o Gabarito Definitivo da Prova de Sentença e do Processo Seletivo para Credenciamento de Juiz Leigo da Comarca de Querência, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui
Caderno de Anexo

FORO EXTRAJUDICIAL